PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Ref. Requisição nº: **505/2026**

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE E REDE DE URGÊNCIA**, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos, exigências e condições deste instrumento:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNITÁRIO R$	VL TOTAL R$
1	1080667	**APARELHO PARA TREINAMENTO MUSCULAR INSPIRATÓRIO (TMI).** DISPOSITIVO PARA TREINAMENTO EM FISIOTERAPIA MUSCULAR INSPIRATÓRIO PARA USO PROFISSIOANIS DE SAÚDE, COM DESEMPENHO DE TREINO DE CARGA DE RESISTÊNCIA BAIXA AJUSTÁVEL ENTRE 10 A 90 CMH2O FEITA MANUALMENTE NA REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA, FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO INDICADOR DO NÍVEL DE RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM ADAPTADOR E MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO, MANOPLA ERGONÔMICA, BOCAL COM AÇÃO ANTI-BACTERIANA. COMPOSTO POR 01 CLIP NASAL, 04 COMPRIMIDOS DE LIMPEZA, 01 ESPAÇADOR, 01 BOCAL MÉDICO, 01 FILTRO PARA MÚLTIPLOS USUÁRIOS, 01 ADAPTADOR PARA MÁSCARA DE OXIGÊNIO, 01 BOLSA RESISTENTE PARA ACONDICIONAR, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. TAMANHO APROXIMADO: 15,5 CM COMPR. X 14,5 CM LARG. X 5 CM ALT. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE; REGISTRO OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, COM SELO DO INMETRO. VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. **Cód. PMF: 1080667**	UN	12	711,70	8.540,40

2	**0261105**	**BATERIA ALCALINA DE 9 V**, NÃO RECARREGÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 16 X 25 X 44 MM. **Cód. PMF: 0261105**	**UN**	**150**	**22,97**	**3.445,50**
3	**0263269**	**BATERIA DE LÍTIUM, 1,5 V.** BATERIA DE LÍTIO DE 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL, DESENVOLVIDA PARA FORNECER ENERGIA CONTÍNUA E EFICIENTE, COM ELEVADA DENSIDADE ENERGÉTICA, BAIXA TAXA DE AUTODESCARGA E LONGA VIDA ÚTIL, ADEQUADA PARA DISPOSITIVOS QUE EXIGEM TENSÃO ESTÁVEL. TECNOLOGIA: LÍTIO METÁLICO (LI-FES_2 OU EQUIVALENTE); NÃO RECARREGÁVEL; LONGA VIDA ÚTIL, MESMO EM PERÍODOS PROLONGADOS DE ARMAZENAMENTO; BAIXA TAXA DE AUTODESCARGA; LIVRE DE METAIS PESADOS NOCIVOS (EX.: MERCÚRIO E CÁDMIO). EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, INDIVIDUAL DO TIPO BLISTER HERMETICAMENTE SELADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E TENSÃO. DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO/CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS (ABNT NBR IEC 60086-4). **Cód. PMF: 0263269**	**UN**	**150**	**72,12**	**10.818,00**
4	**0263305**	**BATERIA DE LÍTIUM, CR2032, 3V.** BATERIA DE LÍTIO DO TIPO MOEDA/BOTÃO, DESCARTÁVEL, COM TECNOLOGIA Á PORVA DE VAZAMENTOS, LIVRE DE MERCÚRIO E CÁDMIO ADICIONAIS, COM BAIXA TAXA DE AUTODESCARREGAMENTO E LONGA VIDA ÚTIL DE ARMAZENAMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, INDIVIDUAL DO TIPO BLISTER HERMETICAMENTE SELADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E TENSÃO. DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO/CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS (ABNT NBR IEC 60086-4). **Cód. PMF: 0263305**	**UN**	**200**	**38,68**	**7.736,00**

5	**0263157**	**BATERIA PARA DESFIBRILADOR DEA ZOLL. EM LÍTIUM, CR 123, 3V.** BATERIA DESCARTÁVEL TIPO 123A DE LÍTIO DIÓXIDO DE MANGANÊS (LIMNO²), SEM CHUMBO, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO **MARCA ZOLL MODELO AED ZOLL** EXISTENTE NO SERVIÇO DE SAÚDE, COM CAPACIDADE PARA 300 CHOQUES EM CARGA MÁXIMA OU DURABILIDADE DE ATÉ CINCO ANOS NO MODO DE ESPERA. CAPACIDADE DE 1550MAH. APRESENTAÇÃO EM PACKS/JOGOS DE 10 BATERIAS CADA OU UNIDADES INDIVIDUAIS DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. CADA APARELHO DE DEA UTILIZA 10 BATERIAS. **OBS:** CONFORME INFORMAÇÃO NO MANUAL DO FABRICANTE DO DESFIBRILADOR ZOLL AED PLUS, AS BATERIAS DEVEM SER DA MARCA **DURACELL, SANYO OU VARTA** PARA QUE O APARELHO OPERE CORRETAMENTE. PRODUTO RECOMENDADO PELA FABRICANTE DO DEA ZOLL. **CÓD. PMF: 0263157**	**UN**	**100**	**856,68**	**85.668,00**

6	**1080697**	**C U F Ô M E T R O .** CONSTITUÍDO POR UM MANÔMETRO MECÂNICO EM METAL RÍGIDO, COM MOSTRADOR VEDADO POR TAMPA TRANSPARENTE E UM BULBO (PÊRA) PARA INSUFLAR, MEDIR E CALIBRAR A PRESSÃO DE CUFF. MANÔMETRO ANALÓGICO COM ESCALA DE MEDIÇÃO GRADUADA NA FAIXA DE 0 A 120 CMH_2O, COM INDICAÇÃO OSTENSIVA/COLORIDA DA FAIXA IDEAL DE SEGURANÇA (20 A 30 CMH_2O) . DEVE CONTER: **PÊRA/BOMBA** DE INSUFLAÇÃO MANUAL INTEGRADA PARA AJUSTE PRECISO DA PESSÃO; **VÁLVULADE ALÍVIO/DESINSUFLAÇÃO** MANUAL DE FÁCIL ACESSO PARA DESPRESSURIZAÇÃO CONTROLADA; **BOTÃO OU GATILHO** DE LIBERAÇÃO DE AR EM CASO DE HIPERINSUFLAÇÃO. DEVE TER UMA EXTENSÃO FLEXÍVEL (MANGUEIRA) COM CONECTOR PADRÃO LUER LOCK OU LUER SLIP, COMPATÍVEL COM A VÁLVULA DO PILOTO DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS E CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA CONVENCIONAIS. TER ESTRUTURA DO CORPO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS OU POLICARBONATO), LEVE, ERGONÔMICO E COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA/RESISTENTE A IMPACTOS. COMPATÍVEL COM DESINFECÇÃO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ÁLCOOL 70%, QUARTENÁRIO DE AMÔNIO). ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE; REGISTRO OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, COM SELO DO INMETRO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DE FÁBRICA ATUALIZADO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. **Cód. PMF: 1080697**	**UN**	**4**	**2.268,17**	**9.072,68**
7	**0361908**	**ESTESIÔMETRO COMPOSTO POR 06 MONOFILAMENTOS DE NYLON.** VARIANDO DE 0,05 A 300 G, ACONDICIONADOS EM ESTOJO PLÁSTICO. **Cód. PMF: 0361908**	**UN**	**60**	**312,41**	**18.744,60**

8	**1080569**	**FOTÓFORO FRONTAL PARA USO CIRÚRGICO, COM ILUMINAÇÃO DE INTENSIDADE DE 60 MIL LUX A 25 CM, COM CINTA DE CABEÇA AJUSTÁVEL E SUPORTE GIRATÓRIO PARA AJUSTAR POSIÇÃO DO LED, BATERIA DE LÍTIO COM AUTONOMIA DE 6 HORAS. DEVE ACOMPANHAR MALETA DE TRANSPORTE, BIVOLT AUTOMÁTICO.** DEVE PRESENTAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LED DE ALTA INTENSIDADE, COM ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 60.000 LUX A UMA DISTÂNCIA FOCAL DE 25 CM. CINTA DE CABEÇA AJUSTÁVEL E ERGONÔMICA, COM SUPORTE GIRATÓRIO/ARTICULADO QUE PERMITA O AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO E DO ÂNGULO DO FACHO DE LUZ. BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 6 HORAS DE USO CONTÍNUO. CARREGADOR COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: MALETA OU ESTOJO RÍGIDO APROPRIADO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEGURO DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS. DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVO NA ANVISA, CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE ACOM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR IEC 60601, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **Cód. PMF: 1080569**	**UN**	**20**	**2.688,09**	**53.761,18**

9	**1080099**	**LAVADORA ULTRASSÔNICA.** EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DESTINADO À LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AUTOMATIZADA DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS POR MEIO DO PROCESSO DE CAVITAÇÃO. COMPOSTO POR CORPO EXTERNO/GABINETE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E AO CALOR OU EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY DIGITAL E TECLADO MEMBRANA COM COMANDOS INTUITIVOS COM TIMER/TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL PARA CICLO DE LIMPEZA OU CICLOS PRÉ-PROGRAMADOS; TAMPA REMOVÍVEL TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL ACRÍLICO PARA VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO E REDUÇÃO DE RUÍDO/AEROSSÓIS; TANQUE INTERNO/CUBA CONSTITUÍDO EM AÇO INÓX RESISTENTE À CORROSÃO E CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ACOMODAÇÕES DOS INSTRUMENTAIS COM CAPACIDADE ENTRE 2,5 A 3,0 LITROS; GERADOR ULTRASSÔNICO DE VIBRAÇÃO E CAVITAÇÃO COM TRANSDUTORES PIEZOELÉTRICOS DE ALTA EFICIÊNCIA PARA DISTRIBUIÇÃO UIFORME DA CAVITAÇÃO NA CUBA, TENDO COMO SEGURANÇA PROTETOR TÉRMICO AUTOMÁTICO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E SOBRECAGA ELÉTRICA, ALÉM DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO TÉRMINO DO CICLO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLUME TOTAL DO TANQUE: ENTRE 2,5 A 3,0 LITROS; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; FREQUÊNCIA; 50/60 HZ; FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: MÍNIMO DE 42000 HZ; TEMPORIZADOR PRÉ-PROGRAMÁVEL; TEMPERATURA MÁXIMA DE AQUECIMENTO DA ÁGUA: 65° C; SISTEMA DE DRENAGEM E ESCOAMENTO DA ÁGUA; CUBA EM AÇO INÓX SUS 304. ITENS INCLUSOS: CABO DE FORÇA, UNIDADE LAVADORA ULTRASSÔNICA COM TAMPA, CESTO INOXIDÁVEL. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT (NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA SERIE IEC 60601) E LEGISLAÇÃO VIGENTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, COM SELO DO INMETRO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DE FÁBRICA ATUALIZADO, E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. **Cód. PMF:1080099**	**UN**	**30**	**1.856,19**	**55.685,70**

10	**1350051**	**LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PORTÁTIL.** MODELO DE MESA COM FIO, RESISTENTE, EQUIPADO COM UMA ÚNICA CÂMERA COM TECNOLOGIA DE LEITURA A LASER ADEQUADA PARA CAPTURAR CÓDIGOS DE BARRAS 1D OU SENSOR DE IMAGEM PARA CÓDIGOS 2D DE BAIXA DENSIDADE DENTRO DE FAIXAS NORMAIS DE LELITURA. BOTÃO DE CAPTURA COM LEITURA PRECISA E DECODIFICAÇÃO RÁPIDA DE TODOS OS CÓDIGOS DE BARRA. SISTEMA ANTI-CHOQUE CONTRA QUEDAS ACIDENTAIS, DESGASTE DIÁRIO E ERGONIMIA ADEQUADA. SENSOR LASER DE NO MÍNIMO 650NM; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS COMUNS, FACILITANDO A INTEGRAÇÃO COM COMPUTADORES; TIPO DE INTERFACE: CONECTIVIDADE TIPO USB. TAXA DE LEITURA RÁPIDA PARA AGILIZAR PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO, COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 100 VARREDURAS/SEG. DISTÂNCIA DE LEITURA ENTRE 5 A 15 CM. NDICADORES VISUAIS, COMO LEDS, PARA SINALIZAR UMA LEITURA BEM-SUCEDIDA OU PROBLEMAS. PLUG AND PLAY, SEM A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO COMPLICADA DE SOFTWARE. SUPORTE PARA LEITURA PARA OS CÓDIGOS DE BARRAS UPCA, UPCE, EAN13, EAN8, ISBN/ISSN, CODE 39, CODABAR INTERLEAVED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF5, MATRIX 2 OF 5, CODE 128, CODE 93, CODE 11, MSI/PIESSEY E UCC/EAN128 CODE. **Cód. PMF: 1350051**	**UN**	**60**	**459,55**	**27.573,00**

11	**1080671**	**MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO.** FABRICADO EM CAIXA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; MOSTRADOR EM ALUMÍNIO GRAVADO EM ESCALAS +/- CM H2O; PONTEIROS DE REGISTRO MECÂNICO DA PRESSÃO E DE MARCAÇÃO MANUAL; APRESENTAR FAIXA DE PRESSÃO +/- 150 CMH2O, BOTÃO DE FENDA (PARAFUSO) PARA REPOSIÇÃO DO PONTEIRO NA MARCA “ZERO” NO MOSTRADOR E COM INTERVALOS DE 5 EM 5 CMH2O; PINO CÔNICO PARA CONECÇÃO (ENGATE RÁPIDO) DA LINHA DE PRESSÃO; VISOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE APRESENTANDO “JANELA COM TAMPA” PARA ACESSO AO “BOTÃO DE FENDA” E MOBILIZAÇÃO DO PONTEIRO. COMPOSTO POR PARTES HIGIENIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS: 01 CONECTOR RETO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM VÁLVULA DE OBSTRUÇÃO COM FURO DE 1 MM E DIÂMETRO INTERNO DE 15 MM, 1 ADAPTADOR COM BOCAL ANATÔMICO DE PVC, 1 CLIP NASAL ANATÔMICO, 1 LINHA DE PRESSÃO EM SILICONE DE 30 CM, 1 BOLSA PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 61 MM (ALT); 61 MM (DIÂM.), PESO 180 GR. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE; REGISTRO OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, COM SELO DO INMETRO. VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. **Cód. PMF: 1080671**	**UN**	**4**	**3.631,50**	**14.526,00**
12	**0361607**	**MASSAGEADOR PEQUENO.** MASSAGEADORFACIAL 5 EM 1COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES E CONTA COM 2 VELOCIDADES PARA MOVIMENTOS ROTATÓRIOS. FUNCIONA BATERIAS TIPO AA, POSSUI 5 ACESSÓRIOS INTERCAMBIÁVEIS PARA DIFERENTES FUNÇÕES POR SISTEMA DE ENCAIXE, PROPICIANDO A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS ACESSÓRIOS. FORMATO ERGONÔMICO PARA FACILITAR O MANUSEIO DURANTE O USO E SISTEMA SEM FIO PARA LIBERDADE DE MOVIMENTO. DEVEM ACOMPANHAR ACESSÓRIOS DE: MASSAGEADOR COM ESFERAS QUE GIRAM 360°, ULTRA MICRO ESCOVA, ESPONJA, ESFOLIANTE LATEX FOAM; MASSAGEADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. **Cód. PMF: 0361607**	**PÇ**	**4**	**38,17**	**152,68**
VALOR TOTAL ESTIMADO:				**R$ 295.724,36**		

OBS: 1 – AS EMPRESAS VENCEDORAS DEVERÃO APRESENTAR CATÁLOGOS ILUSTRATIVOS DOS PRODUTOS, FOLDERS/FOLHETOS EXPLICATIVOS E LAUDOS TÉCNICOS, EM LÍNGUA PORTUGUESA, RELATIVO AO MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO COTADO, SEM EMENDAS OU RASURAS, IDENTIFICANDO CORRETAMENTE O PRODUTO OFERTADO. INDICAR MARCA E/OU FABRICANTE.

2 – NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA DO DESCRITIVO DO EDITAL.

3 - PARA O ITEM 9: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SUA FILIAL, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA POR ELE AUTORIZADA, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE FRANCA. AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CATÁLOGO.

2.1. O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como ***bens de uso comum***, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei º 14.133/2021.

2.3. O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4. Se o mesmo licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal do objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Frisa-se que a administração municipal poderá de ofício proceder a modificação da proposta nos casos em que o licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto e não tiver feito voluntariamente a adequação de sua proposta para o menor preço.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se devidamente pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste

Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Todas as despesas necessárias para a execução do serviço tais como: despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da empresa contratada.

5.3. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção/substituição dos mesmos, troca ou reposição às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas, defeitos de fabricação, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo contratante, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

5.4. Todos os equipamentos devem ser entregues montados e instalados, pela empresa contratada. A instalação, calibração e aferição do equipamento é de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Contratante. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

5.5. A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos e produtos ofertados, devendo realizar a correção/substituição dos mesmos, troca ou reposição às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas, defeitos de fabricação, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo contratante, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

5.6. A Contratada deverá garantir a Assistência Técnica no Brasil e com a informação da localização e contatos dos mesmos. O atendimento aos chamados de assistência técnica durante o período de garantia do equipamento deverá ser realizado in loco pela licitante ou representante autorizada por ela, **em até 72 horas da formalização**. Realizando os testes e constatando-se que o reparo não possa ser executado in loco, a licitante ou seu representante autorizado poderá retirar o equipamento, mediante autorização, para reparo em laboratório técnico especializado, com custos sob sua responsabilidade, durante o período de garantia.

5.7. Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus. Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia.

Documentação da qualificação técnica

5.4. Como requisito de qualificação técnica, A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações:

5.4.1. Licença para o funcionamento expedida(s) pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede do

licitante, vigente no exercício, com atividade da empresa compatível (eis) com o(s) produto(s) ofertado(s), sendo este documento original ou autenticado em cartório;

5.4.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) para produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021. Caso produto esteja dispensado do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante, a proponente deverá apresentar documento que o isente de registro no órgão competente;

a) No caso de produto importado, deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, traduzido por tradutor juramentado ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

5.4.3. Quando couber, autorização de funcionamento da empresa licitante (AFE), expedita pela ANVISA, específico para o tipo de produto à ser fornecido;

5.4.4. Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

5.4.5. Catálogos ilustrativos dos produtos, folders/folhetos explicativos e laudos técnicos, em língua portuguesa, com o objetivo de verificar se o material ofertado está de acordo com a especificação deste Termo de Referência;

5.4.6. Quando cabível, os objetos licitados deverão apresentar selo do INMETRO, e deverão obedecer às normas da ABNT ou outros órgãos cabíveis.

5.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos materiais fornecidos.

5.6. Os produtos deverão ser novos, resistentes à corrosão e em perfeito funcionamento.

5.7. Os produtos devem ser entregues em embalagens originais e invioladas constando externamente os dados de identificação, procedência, data e número do lote de fabricação, fórmula, prazo de validade e, quando couber, número de registro do Ministério da Saúde/ ANVISA. O número de lote deverá, também, constar na Nota Fiscal.

5.8. Declaração de assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele, contendo informações como nome da empresa, telefone de contato e endereço.

5.9. Para critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens e materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

Da análise técnica

5.10. Havendo aceite da proposta quanto ao valor, por se tratar de aquisição envolvendo a qualidade e adequação do bem licitado ao serviço público prestado, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras e folhetos/catálogos técnicos dos bens para realização de análise técnica, realizada preliminarmente a contratação, durante a seleção do licitante.

5.10.1. O produto deve atender as normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA, normas de segurança do trabalho, normas gerais de importação e demais normas e legislação que se aplica neste produto, atender eficazmente à finalidade a que se destina, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.10.2. Os catálogos devem ser originais, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou

fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica pela equipe responsável e informações necessárias para avaliar se o material ofertado atende as exigências deste Termo de Referência.

5.10.3. A ficha técnica deve estar identificada conforme o item e sua numeração seqüencial constante neste Termo de Referência, para facilitar a identificação para análise técnica, bem como para que não haja equívocos quanto à referência.

5.10.4. Os documentos complementares e catálogos devem ser anexados no prazo de **02 (duas) horas,** em campo próprio do Portal, após solicitação pelo Pregoeiro, conforme consta em edital padronizado.

5.10.5. Em caso de dúvidas por ocasião da análise técnica feitas pelos profissionais da secretaria da saúde, serão solicitadas as amostras físicas pelo Pregoeiro por meio de mensagem no sistema, as quais deverão ser entregues **em até 03 (três) dias úteis** na **Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde** - Av. Dr. Flávio Rocha nº 4780 - Jd. Redentor, Franca/SP, no horário das 07h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. Na embalagem da amostra devem constar as seguintes informações: **identificação do produto, número do Edital da Concorrência, número do Pregão Eletrônico e o número do Item/Lote.** A empresa assume total responsabilidade pelo envio (despesas de frete) e por eventual atraso na entrega.

5.10.6. Quando houver necessidade da licitante encaminhar amostra, esta deverá enviar o comprovante com o código de rastreio para o e-mail institucional: comprassaude@franca.sp.gov.br, juntamente com os documentos pertinentes a qualificação técnica, dentro do prazo estabelecido **de até 03 (três) dias úteis.**

5.11. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.12. No caso de não haver entrega dos catálogos/folders ou da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, a proposta será recusada.

5.13. Serão consideradas desclassificadas as amostras que não atenderem aos padrões técnicos do Edital:

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15. Se o(s) produto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos/folders e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.17. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.18. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua

portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

5.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação, do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, em embalagem original, procedência, identificação com número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, inclusive quanto à correta temperatura de conservação, quando for o caso e sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos consumidores, se este o tiver. O material deverá possuir validade de no mínimo de **12 (doze) meses no ato de entrega**. O número de lote deverá, também, constar na Nota Fiscal.

6.2. A entrega dos insumos será parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como para garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

6.3. O frete deverá ocorrer por conta da contratada, independentemente da quantidade solicitada e distância, não podendo ocorrer ônus ao município.

6.4. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento. O Município se resguarda de solicitar a quantidade desejada do produto licitado, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para a entrega do produto.

Do local da entrega

6.5. Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município de Franca/SP**, situado a Rua Alfredo Tosi, 1713, Vila Marta, CEP. 14.403-180, telefone: (016) 3711.98.71, no seguinte horário: 8:00 às 16:00 hs, de segunda a sexta-feira ou outro endereço indicado expressamente na Ordem de Fornecimento encaminhada para a Contratada.

6.6. A Contratada deverá respeitar o prazo de entrega de **até 15 (quinze) dias corridos** após a emissão da ordem de fornecimento.

6.7 . Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos **pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

6.8. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada, e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Edital e Anexos do respectivo certame.

6.9. É de responsabilidade da Contratada acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município Contratante, para fins de entrega do objeto.

Prazo de Validade

6.10. O prazo de validade na data da entrega **não poderá ser inferior a 12 meses no ato da entrega,** garantindo assim que a contratante disponha de um prazo de utilização. O não cumprimento

deste estará sob pena de recusa no recebimento ou devolução do produto a qualquer tempo, devendo o mesmo, nesse caso, ser substituído no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da notificação, por escrito.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.11. Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.12. Os produtos que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia, deverão ser substituídos por outros produtos novos, sendo que a troca do material com defeito durante o período de garantia, as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

6.13. A contratada, uma vez notificada, realizará a substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação feita pela Secretaria de Saúde à Contratada.

7. GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Franca poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Giane Alves Stefani** designada fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

7.7. Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3° do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal nº 11.748/23, em especial:

7.7.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117,§ 1°).

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme artigo 22, inciso III do decreto Municipal nº 11.748/23.

7.7.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. De acordo com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº.11.246, de 2022, art. 21,III).

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

(Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.16. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente estendido, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo **de 10 (dez) dias corridos** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

g) dados bancários para pagamento.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo **de até 30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Forma de Pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada. Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula 5.22.4 do Edital, Parte II, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO com REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de Habilitação

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal n° 11.748/23 e, para tanto, deverá comprovar os requisitos dos tópicos seguintes.

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica

9.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional.

9.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 295.724,36 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e quatro e trinta e seis centésimos), conforme custos unitários apostos na em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:	**020700** – Secretaria Municipal de Saúde
Programa:	**2039** – Atenção Básica **2040** – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia da Silva Paschoal**, **Enfermeira**, em 16/10/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0574751** e o código CRC **BE6EDA26**.